



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



DELIBERAÇÃO Nº 88/68 DE 28 DE outubro DE 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A, até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), podendo para esse fim emitir notas promissórias, assinar contratos ou outros atos convencionando prazo, juros, comissões e mais encargos.

Artigo 2º- O empréstimo a que se refere o artigo 1º se destina a aquisição de dois caminhões basculantes e caso necessário, havendo sobra de numerário, qualquer outro veículo de necessidade para o serviço.

Artigo 3º- Em garantia da operação a que se refere o artigo 1º, o Prefeito Municipal poderá dar em caução ou penhor, créditos que tocarem ao Município, correspondentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a cláusula de mandato para que possa o Banco prestador, receber do Tesouro do Estado as quotas do referido imposto e as utilizar no pagamento das prestações que se vencerem, fazendo, os necessários lançamentos em conta corrente.

Artigo 4º- O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir, com vigências até 31 de dezembro de 1969, o crédito de que trata o artigo 1º, para atender ao pagamento do principal, juros, taxas e mais encargos da operação de crédito a que se refere esta Deliberação.

Artigo 5º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, em 28 de outubro de 1968; 16ª da Emancipação.

Renato Brown de Souza Mendes
RENATO BROWN DE SOUZA MENDES
Prefeito Municipal